



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-feira, 25 de abril de 2024

Ano VII | Edição n.º 1275

Total de Páginas: 006

www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

LEI Nº. 2.389/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 2.331/2023, de 10 de julho de 2023, mediante a criação de projeto atividade e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2024, Lei nº 2.359 de 09 de janeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 01 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008-2080 - Ações de contingência de vigilância e prevenção de Endemias com Ênfase em Arbovirose - Portaria GM/MS nº 2.298/2023.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Código reduzido - 01652 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - BI de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 7.920,00 (*sete mil novecentos e vinte reais*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação gerado por conta do repasse, já realizado ao Município por conta da Portaria GM/MS nº 2.298 de 11/12/2023 que dispõe Ações de contingência de vigilância e prevenção de Endemias com Ênfase em Arbovirose - Portaria GM/MS nº 2.298/2023.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 25 de abril de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1275 - Quinta-feira, 25 de abril de 2024.

Pág. 02

LEI N.º 2.390/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 2.331/2023, de 10 de julho de 2023, mediante a criação de projeto atividade e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2024, Lei nº 2.359 de 09 de janeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 01 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008-2077 - Incentivo Financeiro para atenção à Saúde Bucal.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 01711 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 38.052,72 (*trinta e oito mil cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais.

Código reduzido - 01712 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 10.115,28 (*dez mil cento e quinze reais e vinte e oito centavos*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação gerado por conta dos repasses, já realizados e a serem realizados para o Município por conta da Portaria GM/MS nº 960 de 17/07/2023 que institui o pagamento por desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, no âmbito do sistema Único de Saúde SUS.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 25 de abril de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

LEI N.º 2.391/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1275 - Quinta-feira, 25 de abril de 2024.

Pág. 03

2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2024, Lei n.º 2.331/2023, de 10 de julho de 2023, mediante a criação de projeto atividade e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2024, Lei n.º 2.359 de 09 de janeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 01 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade – 10.301.0008-1018 – Resolução SESA 1429/2023 – SESA – Transporte – Ambulância.

Natureza da Despesa – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido – 01807 – E – 51818 – 0518/09/02/05/20 – Resolução 1429/2023 – SESA – Transporte – Ambulância.

Valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação gerado por conta dos repasses, já realizados para o Município por conta do Termo de Adesão n.º 769/2019.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 25 de abril de 2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO N.º. 25/2024.

Súmula - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 2.377 de 23 de abril de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor R\$ 52.401,65 (cinquenta e dois mil quatrocentos e um reais e sessenta e cinco centavos), com recursos de excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 01 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008-2082 - Apoio Fin. para Ações Emergenciais com Ênfase a Dengue.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo.

Código reduzido - 01654 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - BI de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 52.401,65 (cinquenta e dois mil quatrocentos e um reais e sessenta e cinco centavos).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1275 - Quinta-feira, 25 de abril de 2024.

Pág. 04

Art. 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação gerado por conta do repasse, já realizado ao Município por conta da Resolução Sesa nº 285 de 14/03/2024 que dispõe sobre as ações Apoio Financeiro para Ações Emergenciais com Ênfase à Dengue.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 25 de abril de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO Nº. 26/2024

Súmula - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.378 de 23 de abril de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor R\$ 546.686,40 (quinhentos e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), com recursos de excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 01 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008-2078 - Incentivo Permanente de Custeio ao SAMU.

Natureza da Despesa - 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela em Consórcio Público.

Código reduzido - 01713 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 546.686,40 (quinhentos e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Art. 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação gerado por conta dos repasses, já realizados e a serem realizados para o Município por conta da Portaria GM/MS nº 3053 de 08/01/2024 que institui o pagamento do cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 25 de abril de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO Nº. 30 /2024

Súmula - Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.359 de 09 de janeiro de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor R\$ 310.171,82 (trezentos e dez mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), com recursos de remanejamento e dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0004.1005 - Investimento na Área de Saúde.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 01571 - 495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Valor R\$ R\$ 310.171,82 (*trezentos e dez mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos*).

Art. 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2074 - Vigilância em Saúde.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 01708 - 495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Valor R\$ 234.000,00 (*duzentos e trinta e quatro mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais.

Código reduzido - 01709 - 495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Valor R\$ 66.000,00 (*sessenta e seis mil reais*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.

Código reduzido - 01801 - 495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Valor R\$ 10.171,82 (*dez mil cento e setenta e um reais e oitenta e dois centavos*).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 25 de abril de 2.024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1275 - Quinta-feira, 25 de abril de 2024.

Pág. 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/2024. RESERVA DE COTA PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de móveis, equipamentos e utensílios conforme solicitação da Secretaria de Educação, Secretaria de Esportes e Secretaria de Saúde de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 09/05/2024 com recebimento das propostas até as 13h30min, abertura das propostas das 13h31min às 13h59min e início da sessão de disputa de preços 14h00min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 173.179,53 (cento e setenta e três mil cento e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinh@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. **DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS:** poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 24 de abril de 2024. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 205/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2023.**

Extrato de apostilamento do contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa JR NOGUEIRA CONSTRUTORA LTDA CNPJ n.º 42.843.919/0001-97. Objeto: Contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão da classe para a execução de obras reforma e implantação de Quadra Poliesportiva coberta na Escola Municipal Tancredo Neves. Prorrogação do prazo de execução até 26/10/2024. Data de assinatura: 25/04/2024, FLÁVIA RAMOS DE OLIVEIRA CPF: 213.049.248-74 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 052.206.749-27.

Assinatura Digital